



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
P R E F E I T U R A

MAIS *trabalho
progresso*

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

Nº 0727 DEZEMBRO/2024

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

IPSAJ



PORTARIA Nº 24/2024

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo Art. 3º; Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 002, de 31 de outubro de 2022, e em atendimento ao Processo TC nº 07184/23:

RESOLVE

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 09/2024, de 01 de julho de 2024, publicada no Informe Oficial – Ano XXVII – Edição Extra – Algodão de Jandaíra, que terá a seguinte redação:

Art. 2º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos integrais da última remuneração a Sra. RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES, matrícula: 0137, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, portadora da Identidade – RG nº 1.163.237 – 2ª VIA – SSDS/PB, inscrita no cadastro de pessoa física – CPF/MF nº 789.929.824-53, em conformidade com as disposições contidas no Art. 10-D, *caput*, I a IV, §§1º e 2º, I, da LOM (redação dada pela ELOM 002/22);

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 05 de julho de 2023.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaíra - PB, 02 de dezembro de 2024.

Rosângela dos Santos Silva
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA
DIRETORA PRESIDENTE - IPSAJ

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

PAULO GUSTAVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Edital Chamamento Público nº 001/2024
Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural
com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual (Saldo Remanescente)

Resultado Final

CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE (ÁREA URBANA)

Nº	PROponente	Projeto	CPF	Nota	Situação
01	SABRINA ALVES DE SOUZA	O CINEMA VAI À ESCOLA	713.602.384-83	9,0	APROVADO

CATEGORIA: CINEMA ITINERANTE (ÁREA RURAL)

Nº	PROponente	Projeto	CPF	Nota	Situação
01	ALISON RAFAEL GALDINO	CINE ESCOLA RURAL	055.308.084-92	9,0	APROVADO
02	RAIANNE APARECIDA SANTOS DO NASCIMENTO	CINE RURAL	127.618.844-89	8,0	SUPLENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CNPJ: 06.074.166/0001-39

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA
FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR - PERÍODO 2025/2026

LISTA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR
ESCOLAR

CANDIDATO	ESCOLA INSCRITA	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	RESULTADO
José Ivanildo de Barros	E.M.E.F. Manoel Antonio Coelho de Andrade	16	26	27	69 (CLASSIFICADO E APROVADO)
Franciele Medeiros Gonçalves	E.M.E.F. Professora Terezinha Alves do Nascimento	18	26	27	71 (CLASSIFICADO E APROVADO)
Josicleide Cabral da Silva Guedes	E.M.E.F. Hilda Lins dos Santos	12	28	29	69 (CLASSIFICADO E APROVADO)

Algodão de Jandaira – PB, 03 de dezembro de 2024.

COMISSÃO JULGADORA
DO PROCESSO SELETIVO

IRANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA



GOVERNO
DA PARAÍBA

CAISAN PB
CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SOLICITAÇÃO DE ADESAO POR MUNICÍPIOS AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O Município de Algodão de Jandaira, do Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.471.0001/13, neste ato representado por Humberto dos Santos, Prefeito, conforme Diploma, com sede à Rua Francisco Braga, Nº00, Bairro Centro, Município de Algodão de Jandaira- PB, solicita sua adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, apresentando, para tanto, perante a Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado:

Documentação comprobatória em cumprimento aos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II e III do § 2º do Art. 11, Art. 17, § 2º e Art. 20 do Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, bem como nos demais dispositivos e princípios que regulamentam o SISAN previstos na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e nos Decretos Nº 6.272 e Nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, e às demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Algodão de Jandaira, 11/12/ 2024.

Humberto dos Santos
Prefeito Municipal de Algodão de Jandaira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODAO DE JANDAIRA

TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA
NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- SISAN

O Município de Algodão de Jandaira, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.471.0001/13, neste ato representado por seu Prefeito, Humberto dos Santos, conforme Diploma que qualifica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com sede à Rua Francisco Braga, Nº 00, Bairro Centro, Município de Algodão de Jandaira- PB, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, declara o compromisso de elaborar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses após a data de assinatura do Termo de Adesão ao SISAN, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto Nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, com o Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, com o Decreto Nº 10.713, de 7 de junho de 2021 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Nacional.

Algodão de Jandaira, 11 de dezembro de 2024.

Humberto dos Santos
Prefeito Municipal de Algodão de Jandaira

**ESTADO DA PARAIBA**
ALGODÃO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0553/2024 de 02/12/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e de outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0468/2023 de 27/11/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.122.060,50 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, sessenta reais e cinquenta centavos), Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO			
0202 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
04.122.1001.2002.319110000.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		49.015,04	
Valor Total da Ação (2002) R\$		49.015,04	
Valor Total do Órgão (02010) R\$		49.015,04	
02020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
0203 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO			
04.122.1002.2003.319110000.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		35.209,52	
04.122.1003.2003.319110000.500 - OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO		9.107,90	
04.122.1003.2003.330600000.500 - CONTRIBUICOES		2.111,00	
04.122.1002.2003.330600000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		34.292,16	
04.122.1002.2003.330600000.500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.500,00	
04.122.1003.2003.330600000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		17.200,00	
04.122.1003.2003.330600000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		94.716,26	
04.122.1003.2003.330600000.500 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		5.163,96	
Valor Total da Ação (2003) R\$		146.305,74	
0206 CONTRIBUICAO DO MUNICIPIO PARA O PARCE			
04.123.1004.2006.339600000.500 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		33.416,81	
Valor Total da Ação (2006) R\$		33.416,81	
Valor Total do Órgão (02020) R\$		180.317,35	
02030 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA			
2008 MANUTENCAO DO DEPTº DE FINANÇAS E TESOURARIA			
04.122.1005.2008.319110000.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		34.563,14	
04.122.1005.2008.319110000.500 - OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO		2.051,36	
04.122.1005.2008.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		749,30	
Valor Total da Ação (2008) R\$		37.363,80	
2009 MANUTENCAO DO DEPTº DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
04.123.1005.2009.319110000.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		4.053,27	
Valor Total da Ação (2009) R\$		4.053,27	
3001 PARCELAMENTO DE INSS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
28.846.0300.3001.469070000.500 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINAN.		5.074,34	
Valor Total da Ação (3001) R\$		5.074,34	
3002 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIARIOS			
28.846.0300.3002.319090000.500 - SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000,00	
Valor Total da Ação (3002) R\$		50.000,00	
3004 PARCEL. E ENGARGOS DO IPSAL-EXERC. ANTE ANTERIORES			
28.846.0300.3004.469070000.500 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINAN.		134.351,65	
Valor Total da Ação (3004) R\$		134.351,65	
Valor Total do Órgão (02030) R\$		291.592,75	
02040 SECRETARIA DE EDUCACAO			
1009 CONSTRUICAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. ESCOLARES			
12.361.2002.1009.449050000.571 - OBRAS E INSTALACOES		129.542,85	
Valor Total da Ação (1009) R\$		129.542,85	
2012 MANUT. MERENDA ESCOLAR (LANCHES E GEN. ALIMENTIC.)			
12.361.2002.2012.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		18.014,48	
Valor Total da Ação (2012) R\$		18.014,48	
2017 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE			
12.361.2002.2017.319000000.500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.838,31	
12.361.2002.2017.319110000.500 - OBRIGACOES PATRONAIS		15.690,33	
12.361.2002.2017.319110000.500 - OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO		43.317,26	
Valor Total da Ação (2017) R\$		94.845,89	
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA			
12.361.1006.2018.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		8.840,00	
12.361.1006.2018.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		20.454,60	
Valor Total da Ação (2018) R\$		29.294,60	
2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
12.365.2003.2019.319110000.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		90.258,82	
12.365.2003.2019.319110000.500 - OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO		36.456,11	
Valor Total da Ação (2019) R\$		126.714,93	
2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.2002.2022.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		73.221,79	
12.361.2002.2022.339030000.571 - MATERIAL DE CONSUMO		47.239,38	
Valor Total da Ação (2022) R\$		120.461,17	
2027 AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS			
27.812.2005.2027.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		5.474,00	
Valor Total da Ação (2027) R\$		5.474,00	
2028 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
13.362.2009.2028.339030000.716 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		96.107	
13.362.2009.2028.339030000.716 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		607,69	
Valor Total da Ação (2028) R\$		96.714,62	
2093 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. ESPORTIV E TURIS			
13.362.2009.2093.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		131.530,00	
Valor Total da Ação (2093) R\$		131.530,00	
2097 IMPLANTACAO E MANUT. DO PROJETO ESPORTE PARA TODOS			
27.812.2006.2097.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		6.578,00	
Valor Total da Ação (2097) R\$		6.578,00	
2126 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDER 70%			
12.361.2002.2126.319110000.540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		294.690,41	
12.361.2002.2126.319110000.540 - OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO		95.309,79	
Valor Total da Ação (2126) R\$		390.000,20	
3008 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDER 30% VAAR			
12.361.1006.3008.319110000.543 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		37.514,42	
Valor Total da Ação (3008) R\$		37.514,42	
Valor Total do Órgão (02040) R\$		996.445,89	
02070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
1010 CONST. AMP. E RECUP. CALC. MIO FIO E LINHA D'AGUA			
15.451.2009.1010.449050000.571 - OBRAS E INSTALACOES		207.590,11	
15.451.2009.1010.449050000.571 - OBRAS E INSTALACOES		100.150,04	
Valor Total da Ação (1010) R\$		307.740,15	
2023 ELABORACAO DE PROGRAMAS E PROJETOS			
15.122.1009.2023.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		9.720,00	
Valor Total da Ação (2023) R\$		9.720,00	
2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA			
15.122.1009.2055.319110000.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		58.335,11	
15.122.1009.2055.319110000.500 - OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO		15.223,79	
15.122.1009.2055.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		95.769,23	
Valor Total da Ação (2055) R\$		169.328,13	

Copyright © 2025, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.088)

**ESTADO DA PARAIBA**
ALGODÃO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Página: 3 / 7

2056 MANUT. DO DEPTº DE OBRAS, VIAS URBANAS E RURAIS			
15.122.1009.2056.319110000.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		139.603	
15.122.1009.2056.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		1.098,00	
15.122.1009.2056.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		6.500,00	
15.122.1009.2056.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		9.599,04	
Valor Total da Ação (2056) R\$		17.337,47	
2058 MANUTENCAO COM A ILUMINACAO PUBLICA			
26.762.2019.2058.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		5.922,76	
Valor Total da Ação (2058) R\$		5.922,76	
2059 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
15.452.2012.2059.319110000.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		66.152,15	
15.452.2012.2059.319110000.500 - OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO		19.049,79	
15.452.2012.2059.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		14.866,51	
Valor Total da Ação (2059) R\$		100.104,99	
2061 ABASTECIMENTO D'AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA			
26.608.2014.2061.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		40.000,00	
26.608.2014.2061.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		42.400,00	
Valor Total da Ação (2061) R\$		82.400,00	
2062 MANUT. DE BARREROS, BARRAGENS E POÇOS ARTESANOS			
26.608.2014.2062.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		700,00	
Valor Total da Ação (2062) R\$		700,00	
Valor Total do Órgão (02070) R\$		684.378,46	
Valor Total R\$		2.122.060,50	

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 2.122.060,50 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, sessenta reais e cinquenta centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO			
2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
04.122.1001.2002.319110000.500 - OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO		4.000,00	
04.122.1001.2002.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		5.700,00	
04.122.1001.2002.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		8.700,00	
04.122.1001.2002.339030000.500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		21.300,00	
Valor Total da Ação (2002) R\$		40.400,00	
Valor Total do Órgão (02010) R\$		40.400,00	
02020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO			
04.122.1002.2003.319110000.500 - OBRIGACOES PATRONAIS		10.500,00	
Valor Total da Ação (2003) R\$		10.500,00	
2008 MANUT. DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
04.122.1002.2008.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		3.400,00	
Valor Total da Ação (2008) R\$		3.400,00	
Valor Total do Órgão (02020) R\$		13.900,00	
02030 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA			
3001 PARCELAMENTO DE INSS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
28.846.0300.3001.469070000.500 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		18.200,00	
Valor Total da Ação (3001) R\$		18.200,00	
Valor Total do Órgão (02030) R\$		18.200,00	
02040 SECRETARIA DE EDUCACAO			
1009 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNID. ESCOLARES			
12.361.2002.1009.449050000.500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500,00	
12.361.2002.1009.449050000.540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00	
12.361.2002.1009.449050000.571 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500,00	
12.361.2002.1009.449050000.571 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500,00	
12.361.2002.1009.449050000.571 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500,00	

Copyright © 2025, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.088)

**ESTADO DA PARAIBA**
ALGODÃO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Página: 2 / 7

12.361.2002.1009.449050000.571 - OBRAS E INSTALACOES		129.542,85	
Valor Total da Ação (1009) R\$		129.542,85	
2012 MANUT. MERENDA ESCOLAR (LANCHES E GEN. ALIMENTIC.)			
12.361.2002.2012.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		18.014,48	
Valor Total da Ação (2012) R\$		18.014,48	
2017 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE			
12.361.2002.2017.319000000.500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.838,31	
12.361.2002.2017.319110000.500 - OBRIGACOES PATRONAIS		15.690,33	
12.361.2002.2017.319110000.500 - OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO		43.317,26	
Valor Total da Ação (2017) R\$		94.845,89	
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA			
12.361.1006.2018.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		8.840,00	
12.361.1006.2018.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		20.454,60	
Valor Total da Ação (2018) R\$		29.294,60	
2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
12.365.2003.2019.319110000.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		90.258,82	
12.365.2003.2019.319110000.500 - OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO		36.456,11	
Valor Total da Ação (2019) R\$		126.714,93	
2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.2002.2022.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		73.221,79	
12.361.2002.2022.339030000.571 - MATERIAL DE CONSUMO		47.239,38	
Valor Total da Ação (2022) R\$		120.461,17	
2027 AQUISICAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS			
27.812.2005.2027.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		5.474,00	
Valor Total da Ação (2027) R\$		5.474,00	
2028 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
13.362.2009.2028.339030000.716 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		96.107	
13.362.2009.2028.339030000.716 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		607,69	
Valor Total da Ação (2028) R\$		96.714,62	
2093 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. ESPORTIV E TURIS			
13.362.2009.2093.339030000.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		131.530,00	
Valor Total da Ação (2093) R\$		131.530,00	
2097 IMPLANTACAO E MANUT. DO PROJETO ESPORTE PARA TODOS			
27.812.2006.2097.339030000.500 - MATERIAL DE CONSUMO		6.578,00	
Valor Total da Ação (2097) R\$		6.578,00	
2126 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDER 70%			
12.361.2002.2126.319110000.540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		294.690,41	
12.361.2002.2126.319110000.540 - OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO		95.309,79	
Valor Total da Ação (2126) R\$		390.000,20	
3008 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDER 30% VAAR			
12.361.1006.3008.319110000.543 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL		37.514,42	
Valor Total da Ação (3008) R\$		37.514,42	
Valor Total do Órgão (02040) R\$		996.445,89	
02070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			



ESTADO DA PARAÍBA

ALGODÃO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

12.361.2032.2017.339030000.500	MATERIAL DE CONSUMO	28.800,00
12.361.2032.2017.339030000.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
12.361.2032.2017.339030000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	37.000,00
12.361.2032.2017.339030000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.500,00
12.361.2032.2017.339030000.500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
12.361.2032.2017.449052000.721	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Valor Total da Ação (2017) R\$ 365.800,00

2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA

12.361.1036.2018.319010000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	273.800,00
12.361.1036.2018.339030000.500	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.361.1036.2018.339030000.500	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
12.361.1036.2018.339030000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
12.361.1036.2018.449052000.573	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.361.1036.2018.449052000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00

Valor Total da Ação (2018) R\$ 291.400,00

2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

12.365.2033.2019.319113000.721	OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	1.000,00
12.365.2033.2019.339030000.500	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00

Valor Total da Ação (2019) R\$ 20.000,00

2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.2032.2022.339030000.589	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
12.361.2032.2022.339030000.579	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.361.2032.2022.339030000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	9.000,00
12.361.2032.2022.339030000.589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
12.361.2032.2022.339030000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	11.000,00
12.361.2032.2022.339030000.583	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.500,00
12.361.2032.2022.339030000.589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00

Valor Total da Ação (2022) R\$ 51.500,00

2053 MANUTENCAO DE CRECHES

12.365.2033.2053.339030000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
--------------------------------	--	-----------

Valor Total da Ação (2053) R\$ 10.000,00

2095 MANUTENCAO DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO

12.364.1036.2095.339030000.500	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12.364.1036.2095.339030000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
12.364.1036.2095.339030000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.000,00

Valor Total da Ação (2095) R\$ 21.000,00

2115 MANUTENCAO ENSINO ATRAVES DO SALARIO EDUCACAO

12.361.1036.2115.339014000.550	DIARIA-CIVIL	3.000,00
12.361.1036.2115.339030000.550	MATERIAL DE CONSUMO	29.900,00
12.361.1036.2115.339030000.550	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.400,00

Valor Total da Ação (2115) R\$ 36.300,00

2118 PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSO DO FNDE

12.361.2032.2118.339014000.589	DIARIA-CIVIL	5.000,00
--------------------------------	--------------	----------

Valor Total da Ação (2118) R\$ 5.000,00

2124 CAPACITACAO DE PROFESSORES E PROPIA DA EDUCACAO

12.361.2032.2124.339030000.500	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.361.2032.2124.339030000.540	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.361.2032.2124.339030000.543	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.361.2032.2124.339030000.589	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.361.2032.2124.339030000.571	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.361.2032.2124.339030000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.000,00
12.361.2032.2124.339030000.540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
12.361.2032.2124.339030000.543	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
12.361.2032.2124.339030000.540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
12.361.2032.2124.339030000.543	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
12.361.2032.2124.339030000.589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
12.361.2032.2124.339030000.571	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00

Valor Total da Ação (2124) R\$ 46.000,00

2126 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

Copyright © 2025, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.03.088)



ESTADO DA PARAÍBA

ALGODÃO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

12.361.2032.2126.319040000.540	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	119.200,00
12.361.2032.2126.319010000.540	OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00
12.361.2032.2126.319030000.540	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200,00

Valor Total da Ação (2126) R\$ 148.200,00

2127 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

12.361.2032.2127.319040000.540	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
12.361.2032.2127.319010000.540	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
12.361.2032.2127.339030000.540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
12.361.2032.2127.339030000.540	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
12.361.2032.2127.449052000.540	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Valor Total da Ação (2127) R\$ 31.000,00

2128 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 70%

12.361.2032.2128.319040000.541	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00
12.361.2032.2128.319010000.541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	348.000,00
12.361.2032.2128.319030000.541	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
12.361.2032.2128.319113000.541	OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	98.000,00

Valor Total da Ação (2128) R\$ 489.000,00

2129 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%

12.361.2032.2129.319040000.541	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
12.361.2032.2129.319010000.541	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
12.361.2032.2129.319113000.541	OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	9.000,00
12.361.2032.2129.339030000.541	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.361.2032.2129.339030000.541	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
12.361.2032.2129.339030000.541	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
12.361.2032.2129.449052000.541	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
12.361.2032.2129.449052000.541	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Valor Total da Ação (2129) R\$ 42.000,00

2131 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%

12.361.2032.2131.319040000.542	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
12.361.2032.2131.319010000.542	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	10.000,00
12.361.2032.2131.319030000.542	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
12.361.2032.2131.319113000.542	OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	5.000,00
12.361.2032.2131.339030000.542	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
12.361.2032.2131.449052000.542	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.361.2032.2131.449052000.542	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Valor Total da Ação (2131) R\$ 49.000,00

2133 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%

12.365.2033.2133.319030000.540	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
12.365.2033.2133.319113000.540	OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	8.000,00

Valor Total da Ação (2133) R\$ 10.000,00

2134 MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL - COMPL. VAAF FEB 70%

12.365.2033.2134.319010000.541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	135.000,00
12.365.2033.2134.319113000.541	OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	40.000,00

Valor Total da Ação (2134) R\$ 175.000,00

2136 MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL - COMPL. VAAF FEB 70%

12.365.2033.2136.319010000.542	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	30.000,00
--------------------------------	--	-----------

Valor Total da Ação (2136) R\$ 30.000,00

3007 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% VAAR

12.361.1006.3007.319010000.543	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	10.000,00
12.361.1006.3007.319010000.543	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
12.361.1006.3007.319030000.543	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00

Valor Total da Ação (3007) R\$ 17.000,00

3008 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% VAAR

12.361.1006.3008.449052000.543	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
--------------------------------	---------------------	----------

Valor Total da Ação (3008) R\$ 5.000,00

3009 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70% VAAR

12.365.1036.3009.319010000.543	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
--------------------------------	----------------------	----------

Valor Total da Ação (3009) R\$ 5.000,00

Copyright © 2025, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.03.088)



ESTADO DA PARAÍBA

ALGODÃO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

3010 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30% VAAR		
12.365.1036.3010.319040000.543	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
12.365.1036.3010.319010000.543	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	18.000,00
12.365.1036.3010.319030000.543	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
12.365.1036.3010.339030000.543	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00

Valor Total da Ação (3010) R\$ 35.000,00

Valor Total do Órgão (02040) R\$ 2.848.748,50

02070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

1041 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
18.544.1014.1041.449030000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	12,00

Valor Total da Ação (1041) R\$ 12,00

Valor Total do Órgão (02070) R\$ 12,00

Valor Total RS 2.122.060,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODÃO DE JANDAIRA 02/12/2024


HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA

ALGODÃO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0054/2024 de 02/12/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0468/2023 de 27/11/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 758.289,23 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e tres centavos) , Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1018 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAUDE		
10.301.1037.1018.449030000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.089,20
		41.089,20
1060 AQUISICAO DE VEICULO OU UNIDADE MOVEL		
10.301.1036.1060.449052000.710	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.500,00
		133.500,00
2029 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE SAUDE E ENFERMAGEM		
10.301.2036.2029.319040000.605	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.348,48
10.301.2036.2029.319010000.605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	78.403,80
10.301.2036.2029.319010000.605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	13.248,71
10.301.2036.2029.319010000.605	OBRIGACOES PATRONAIS	11.200,94
10.301.2036.2029.319113000.500	OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	31.548,48
10.301.2036.2029.339030000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.200,00
		149.050,21
2031 MANUT. DAS ATIV. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
10.301.2036.2031.319040000.600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.004,40
10.301.2036.2031.319010000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	32.298,82
10.301.2036.2031.319113000.600	OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	5.946,21
		39.929,25
2032 PROGRAMA SAUDE BUCAL		
10.301.2036.2032.319040000.600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.714,99
10.301.2036.2032.319010000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	3.958,15
10.301.2036.2032.319113000.600	OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	709,02
10.301.2036.2032.339030000.600	MATERIAL DE CONSUMO	12.807,40
10.301.2036.2032.339030000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.528,30
		42.204,56
2035 MANUT. DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
10.305.2036.2035.319040000.600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.159,07
10.305.2036.2035.319010000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	7.208,95
10.305.2036.2035.319113000.600	OBRIGACOES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	2.218,35
		14.586,37
2037 MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
10.301.2036.2037.339030000.600	MATERIAL DE CONSUMO	22.650,39
10.301.2036.2037.339030000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.600,71
		29.451,10
2039 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		
10.301.1037.2039.319010000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	23.878,91
10.301.1037.2039.319010000.500	OBRIGACOES PATRONAIS	1.519,96
10.301.1037.2039.339030000.500	DIARIA-CIVIL	887,50
10.301.1037.2039.339030000.500	MATERIAL DE CONSUMO	95.719,21
10.301.1037.2039.339030000.500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	30.625,00

Copyright © 2025, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.03.



ESTADO DA PARAIBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

10.301.1037.2038.338000000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.557,45
10.301.1037.2038.338000000.500	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
Valor Total da Ação (2039) R\$		179.289,83
2071 CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE		
10.302.0003.2071.3350410000.500	CONTRIBUIÇÕES	18.847,76
Valor Total da Ação (2071) R\$		18.847,76
2101 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA		
10.301.2006.2101.336000000.500	MATERIAL DE CONSUMO	57.141,12
10.301.2006.2101.336000000.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.455,70
Valor Total da Ação (2101) R\$		115.596,82
2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF		
10.301.2006.2105.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	2.869,06
10.301.2006.2105.3191130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	679,17
Valor Total da Ação (2105) R\$		3.548,23
Valor Total do Órgão (02090) R\$		758.289,23
Valor Total R\$		758.289,23

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 758.289,23 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1900 AQUISIÇÃO DE VEICULO OU UNIDADE MOVEL		
10.301.2006.1900.449020000.600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.076,91
10.301.2006.1900.449020000.621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Valor Total da Ação (1900) R\$		8.076,91
2029 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE SAUDE E ENFERMAGEM		
10.301.2006.2029.319040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.400,00
10.301.2006.2029.3190130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.800,00
10.301.2006.2029.3191130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	4.000,00
10.301.2006.2029.336000000.500	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.301.2006.2029.336000000.600	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
10.301.2006.2029.336000000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	22.000,00
10.301.2006.2029.336000000.621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
10.301.2006.2029.336000000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
10.301.2006.2029.336000000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
10.301.2006.2029.336000000.621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.000,00
10.301.2006.2029.336000000.600	SENTENÇAS JURIDICAS	2.000,00
10.301.2006.2029.336000000.600	SENTENÇAS JURIDICAS	2.000,00
10.301.2006.2029.336000000.621	SENTENÇAS JURIDICAS	2.000,00
Valor Total da Ação (2029) R\$		212.808,96
2030 MANUT. DAS ATIV. DE ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA - ESF		
10.301.2006.2030.319040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
Valor Total da Ação (2030) R\$		120.000,00
2031 MANUT. DAS ATIV. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
10.301.2006.2031.319040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10.301.2006.2031.319040000.604	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10.301.2006.2031.3190130000.604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	10.000,00
10.301.2006.2031.3191130000.604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	10.000,00
10.301.2006.2031.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	10.000,00
10.301.2006.2031.449020000.600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
Valor Total da Ação (2031) R\$		50.010,00
2032 PROGRAMA SAUDE BUCAL		
10.301.2006.2032.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	5.000,00
10.301.2006.2032.3190130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.301.2006.2032.336000000.500	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Valor Total da Ação (2032) R\$		15.000,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA		
10.304.2006.2034.319040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00

Copyright © 2025, Info Puiz Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.088)



ESTADO DA PARAIBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

10.304.2006.2034.319040000.600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10.304.2006.2034.319040000.604	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10.304.2006.2034.3190130000.604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	4.000,00
10.304.2006.2034.3190130000.604	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	10.000,00
10.304.2006.2034.3191130000.604	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.304.2006.2034.3191130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.304.2006.2034.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	2.000,00
10.304.2006.2034.3191130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	2.000,00
Valor Total da Ação (2034) R\$		41.000,00
2035 MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
10.302.2006.2035.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	2.000,00
10.302.2006.2035.3190130000.600	SENTENÇAS JURIDICAS	1.000,00
10.302.2006.2035.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	1.000,00
10.302.2006.2035.336000000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
10.302.2006.2035.336000000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	2.000,00
10.302.2006.2035.336000000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
10.302.2006.2035.336000000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
10.302.2006.2035.336000000.600	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
Valor Total da Ação (2035) R\$		15.000,00
2036 PAGO. DE CLINICAS PRESTADORAS DE SERVICOS A SAUDE		
10.302.2006.2036.336000000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00
10.302.2006.2036.336000000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
Valor Total da Ação (2036) R\$		38.000,00
2037 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
10.301.2006.2037.336000000.500	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
10.301.2006.2037.336000000.600	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Valor Total da Ação (2037) R\$		114.980,00
2101 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA		
10.301.2006.2101.336000000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00
10.301.2006.2101.336000000.600	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
Valor Total da Ação (2101) R\$		15.000,00
2103 INF. E MANUT. DO CENTRO ESPECIAL. ODONTOL. CEO		
10.301.2006.2103.319040000.600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Valor Total da Ação (2103) R\$		5.000,00
2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF		
10.301.2006.2105.319040000.600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
10.301.2006.2105.336000000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	3.000,00
10.301.2006.2105.336000000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2105) R\$		43.000,00
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SEMPRE		
10.301.2006.2106.336000000.600	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Valor Total da Ação (2106) R\$		3.000,00
2107 MANUTENÇÃO DO PREVINE BRASIL		
10.301.2006.2107.336000000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	14.000,00
10.301.2006.2107.336000000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2107) R\$		24.000,00
2120 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - PPEC, L.º LC 173		
10.122.2020.2120.3191130000.707	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	2.202,32
Valor Total da Ação (2120) R\$		2.202,32
2125 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19		
10.301.2006.2125.319040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.301.2006.2125.319040000.600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.301.2006.2125.319040000.600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.301.2006.2125.3190130000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	6.000,00
10.301.2006.2125.3190130000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	8.000,00
10.301.2006.2125.3190130000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	8.000,00
10.301.2006.2125.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.301.2006.2125.3190130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

Copyright © 2025, Info Puiz Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.088)



ESTADO DA PARAIBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

10.301.2006.2125.3190130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.301.2006.2125.336000000.500	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.301.2006.2125.336000000.600	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.301.2006.2125.336000000.600	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.301.2006.2125.449020000.600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.301.2006.2125.449020000.600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.301.2006.2125.449020000.600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Valor Total da Ação (2125) R\$		54.000,00
Valor Total do Órgão (02090) R\$		758.289,23
Valor Total R\$		758.289,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODAO DE JANDAIRA 02/12/2024

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAIBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0055/2024 de 02/12/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e das outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0468/2023 de 27/11/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.201,48 (quarenta e sete mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2054 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.1008.2054.3190130000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	30.298,20
08.122.1008.2054.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	2.890,69
08.122.1008.2054.336000000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.402,53
Valor Total da Ação (2054) R\$		35.691,42
2075 MANUT. DOS SERVICOS CONVIV. E FORTAL. DE VINCULOS		
08.243.2008.2075.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME PROPRIO	1.493,34
08.243.2008.2075.336000000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.201,98
Valor Total da Ação (2075) R\$		1.695,32
2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
08.243.2008.2076.336000000.500	MATERIAL DE CONSUMO	4.891,74
Valor Total da Ação (2076) R\$		4.891,74
2086 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS		
08.244.2007.2086.319040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
08.244.2007.2086.336000000.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.004,93
08.244.2007.2086.336000000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS	189,03
Valor Total da Ação (2086) R\$		4.244,26
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
08.122.1008.2088.3190130000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	201,36
08.122.1008.2088.336000000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	11,00
Valor Total da Ação (2088) R\$		212,36
2142 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
08.244.2007.2142.336000000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	448,00
Valor Total da Ação (2142) R\$		448,00
Valor Total do Órgão (02100) R\$		47.201,48
Valor Total R\$		47.201,48

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 47.201,48 (quarenta e sete mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA		
08.122.1008.1022.449020000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.163,50
Valor Total da Ação (1022) R\$		7.163,50
1093 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS		
08.122.1008.1093.449020000.600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37,98
08.122.1008.1093.449020000.600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.122.1008.1093.449020000.600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Valor Total da Ação (1093) R\$		40.037,98

Copyright © 2025, Info Puiz Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.088)

Valor Total do Órgão (02100) R\$ 47.201,48

Valor Total R\$ 47.201,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODAO DE JANDAIRA 02/12/2024

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Decreto nº 058, 11 de dezembro de 2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 482, de 03 de Junho de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Humberto dos Santos- PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º- O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º- Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMSEA será composto por 12 membros, sendo 6 titulares e 6 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 4, sendo 2 membros titulares, e 2 suplentes. Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Saúde

§2º A representação da sociedade civil será exercida por 8, sendo 4 membros titulares, e 4 suplentes, advindos dos seguintes segmentos:

- Representantes da Pastoral da Criança;
- Representantes do Movimento sem Terra- MST;
- Representantes da Comunidade Tradicional;
- Representantes da Igreja Evangélica,

Art. 4º - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

§1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da sociedade civil interessadas em compor o mandato provisório do COMSEA, cujos membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Com a Conferência Municipal de SAN serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluindo o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluindo o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao(a) Prefeito(a), observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Geral;

IV - Secretaria Executiva;

V - Câmaras Temáticas;

VI - Grupo de Trabalho.

**Seção I
Do(a) Presidente e da Secretaria Geral**

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado(a) pelo Prefeito

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a) Secretário(a)-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 8º - Ao(À) Presidente(a) incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;

II – representar externamente o COMSEA.;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;

VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º - Compete à Secretária-Geral assessorar o COMSEA:

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Parágrafo Único: O(A) Secretário(a) Municipal de Assistência Social será o(a) Secretário(a)-Geral do COMSEA.

Art. 10º- Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a CAISAN Municipal.

**Seção II
Da Secretaria Executiva**

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

V- Instituir e manter banco de dados.

Art. 13. Incumbe ao(a) Secretário(a)-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a)-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As aquisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Algodão de Jandaira, 11 de dezembro 2024.

Humberto dos Santos
Prefeito Municipal de Algodão de Jandaira

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Decreto nº 059, de dezembro de 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Algodão de Jandaira - PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 482, de 03 de JUNHO de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Algodão de Jandaira do Estado da Paraíba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 4 membros, sendo 2 titulares e 2 suplentes. Serão representantes os secretários municipais das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Algodão de Jandaira, 11 de dezembro de 2024.

Humberto dos Santos
Prefeito Municipal de Algodão de Jandaira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.471/0001/13, com sede na R. Francisco Braga, nº00, neste ato representado pelo Prefeito Humberto dos Santos, portadora da Carteira de Identidade Nº 2250439 e do CPF nº 027.112.264-17, residente e domiciliado na R. FRANCISCO BRAGA,43, mediante o presente **TERMO requer sua ADESÃO** ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o município adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

I – formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;

II – estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;

III – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e

IV – assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 2010, especialmente:

I – assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

II – apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

III – elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

IV – exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Interseccional de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;

V – monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Interseccional e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTAMENTO

O município declara que efetuará os ajustes para a conclusão de sua adesão ao SISAN, caso sejam considerados necessários em parecer da CAISAN Estadual.

Algodão de Jandaira, 11 de dezembro de 2024.

Humberto dos Santos
Prefeito Municipal de Algodão de Jandaira

AUTORIZAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 139/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Gari**, Matrícula N.º **0082**, lotado na secretaria de **Infraestrutura e Economia**, deste município, referente ao período de **07 de outubro de 2023 a 07 de outubro de 2024**, a partir do dia **02 de dezembro de 2024** até o dia **31 de dezembro de 2024**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira, em 02 de dezembro de 2024.

Humberto dos Santos
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 140/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias o Sr. **JOAO PAULO DOS SANTOS COSTA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, Matrícula N.º **0332**, lotado na secretaria de **Saúde**, deste município, referente ao período de **02 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023**, a partir do dia **02 de dezembro de 2024** até o dia **31 de dezembro de 2024**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira, em 02 de dezembro de 2024.

Humberto dos Santos
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 141/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **MARIA ELIANE BARBOSA BATISTA**, ora ocupando o Cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar**, Matrícula N.º **CT34**, lotado na secretaria de **Assistência Social**, deste município, referente ao período de **10 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024**, a partir do dia **04 de dezembro de 2024** até o dia **03 de janeiro de 2025**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira - PB, em 02 de dezembro de 2024.

Humberto dos Santos
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 142/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias o Sr. **FRANCISCO EDVANDRO DA COSTA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Vigilante**, Matrícula N.º 0111, lotado na secretaria de **Educação**, deste município, referente ao período de **14 de novembro de 2022 a 14 de novembro de 2023**, a partir do dia **03 de dezembro de 2024 até o dia 01 de janeiro de 2025**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 02 de dezembro de 2024.


Humberto dos Santos
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 143/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula N.º 0003, lotado na secretaria de **Saúde**, deste município, referente ao período de **11 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2023**, a partir do dia **09 de dezembro de 2024 até o dia 07 de janeiro de 2025**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 06 de dezembro de 2024.


Humberto dos Santos
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 145/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. **DEUSCELIA HENRIQUE NASCIMENTO**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Telefonista**, Matrícula N.º 0072, lotado na secretaria de **Saúde**, deste município, referente ao período de **13 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023**, a partir do dia **11 de dezembro de 2024 até o dia 09 de janeiro de 2025**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 10 de dezembro de 2024.


Humberto dos Santos
Prefeito

